

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 1104 de 22 de Dezembro de 2023

DATA: 22/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

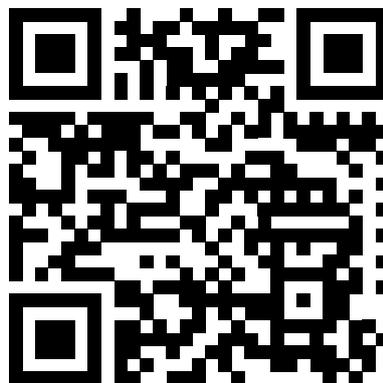
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 22/12/2023 14:02:42

IP com nº: 10.10.0.206

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1294)
id=1294

ISSN 2965-5684

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 229/2023

Portaria nº 229/2023-GB

Bom Jardim - MA, 22 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre a exoneração de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, conforme Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0 10/2023, transitado e julgado em 18/12/2023, o Sr. **CHARLES DARWIN FERREIRA CRUZ**, portador do CPF: 062.798.233-69 e RG: 035365512008-1 SESP/MA, do cargo de **PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – POV. VILA PIMENTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim – MA, nomeado pela portaria nº 72/2023;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Estado do Maranhão, 22 de dezembro de 2023

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 230/2023

Portaria nº 230/2023-GB

Bom Jardim - MA, 22 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre a exoneração de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, conforme Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0 08/2023, transitado e julgado em 18/12/2023, o Sr. **CUSTODIO CLOTILDE CARDOSO**, portador do CPF: 609.519.883-60 e RG: 043468672011-0 SESP/MA, do cargo de **ENFERMEIRO – ZONA RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim – MA, nomeado pela portaria nº 114/2023;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Estado do Maranhão, 22 de dezembro de 2023

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 231/2023

Portaria nº 231/2023-GB

Bom Jardim - MA, 22 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre a exoneração de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, conforme Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0 09/2023, transitado e julgado em 18/12/2023, o Sr. **DJANILDO SALAZAR VIEIRA**, portador do CPF: 021.105.543-39 e RG: 000120039199-0 SESP/MA, do cargo de **ENFERMEIRO – ZONA RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim – MA, nomeado pela portaria nº 115/2023;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 22/12/2023 14:02:42 - IP com nº: 10.10.0.206
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1294



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Estado do Maranhão, 22 de dezembro de 2023

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 232/2023

Portaria nº 232/2023-GB

Bom Jardim - MA, 22 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre a exoneração de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, conforme Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0 11/2023, transitado e julgado em 18/12/2023, o Sr. **DIEGO SILVA LIMA**, portador do CPF: 040.091.653 -32 e RG: 032743802007-4 SESP/MA, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POV. RIO AZUL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim – MA, nomeado pela portaria nº 86/2023;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Estado do Maranhão, 22 de dezembro de 2023

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - REINTEGRAÇÃO: 233/2023

Portaria nº 233/2023-GB

“Dispõe sobre reintegração de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

CONSIDERANDO a sentença transitada e julgada nº 0800030 -23.2020.8.10.074;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 155/2023 – PGMBJ;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023.11.28.0018.

RESOLVE:

Art. 1º- **REINTEGRAR** o servidor **RIVELINO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 401.940783 -53 e RG: 060261032016-6 SESP/MA, aprovado no concurso público realizado em 04 de setembro de 2005, instituído pela Lei Municipal nº 453/2005 de 16/06 /2005, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, nomeado pela portaria nº 084/2007.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,

Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - REINTEGRAÇÃO: 234/2023

Portaria nº 234/2023-GB

“Dispõe sobre reintegração de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

CONSIDERANDO a sentença transitada e julgada nº 0800030 -23.2020.8.10.074;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 155/2023 – PGMBJ;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023.11.28.0018.

RESOLVE:

Art. 1º- **REINTEGRAR** o servidor **RIVELINO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 401.940783-53 e RG: 060261032016-6 SSP/MA, aprovado no concurso público realizado em 11 de fevereiro de 2007, instituído pela Lei Municipal nº 479/2006 de 30/11 /2006, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, nomeado pela portaria nº 423/2007.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,****Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.**

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - CONCESSÃO: 235/2023

Portaria nº 235/2023-GB

Bom Jardim - MA, 22 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre a suspensão de todos os trabalhos da Comissão dos Processos Administrativos Disciplinar, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

CONSIDERANDO o RECESSO NATALINO E ANO NOVO de 23/12/2023 a 01/01/2024 conforme o Decreto nº 27/2023. Considerando que o mês de janeiro corresponde ao período de férias coletiva dos professores da rede pública municipal e considerando que a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinar é composta por dois membros que são efetivos da Secretaria de Educação, inclusive sendo uma delas Presidente da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º- **DETERMINAR** a suspensão de todos os trabalhos da Comissão dos Processos Administrativos durante o RECESSO NATALINO E ANO NOVO, correspondente ao dia 23/12/2023 a 01/01/2024, bem como durante todas as férias coletivas dos professores municipais correspondente a 02/01/2024 a 31/01/2024, devendo os trabalhos da Comissão dos Processos Administrativos Disciplinar retornar a partir de 01/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,****Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.**

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 22/12/2023 14:02:42 - IP com nº: 10.10.0.206
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1294



SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL: 754/2023

LEI Nº 754/2023

Bom Jardim-MA de 22 de dezembro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do município de BOM JARDIM, para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Bom Jardim-Ma, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do município de BOM JARDIM para o exercício de 2024, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 244.514.240,00** (duzentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e quatorze mil e duzentos e quarenta reais), sendo:

- I. Orçamento Fiscal em **R\$ 169.413.184,80** (cento e sessenta e nove milhões, quatrocentos e treze mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 75.101.055,20** (setenta e cinco milhões, cento e um mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Categoria Econômica	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		204.017.955,20
Impostos, Taxas e Cont. Melhoria	8.163.322,60	
Contribuições	242.460,00	
Receita Patrimonial	632.527,80	
Receita de Serviços	8.856,00	
Transferências Correntes	194.970.788,80	
RECEITAS DE CAPITAL		22.752.684,00
Transferências de Capital	22.752.684,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		- 12.371.702,40
Deduções para Formação do FUNDEB	-12.371.702,40	
Total		214.398.936,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DE BOM JARDIM – BOMPREV		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		30.115.303,20
Contribuições	13.947.444,00	
Receita Patrimonial	4.379.400,00	
Receita de Contribuições – Intra Orç	11.788.459,20	
Total		30.115.303,20
TOTAL GERAL		244.514.240,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Função (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funções de Governo	R\$
01 - Legislativa	3.784.320,00
04 - Administração	27.144.254,80
08 - Assistência Social	8.108.316,00
10 - Saúde	36.877.436,00
12 - Educação	116.016.985,20
13 - Cultura	1.275.696,00
14 - Direitos da Cidadania	83.764,80
15 - Urbanismo	4.616.840,00
17 - Saneamento	2.155.464,00
18 - Gestão Ambiental	2.167.884,00



24 - Comunicações	60.048,00
26 - Transporte	5.177.236,00
27 - Desporto e Lazer	1.315.880,00
28 - Encargos Especiais	2.663.172,00
99 - Reserva de Contingência	1.014.444,00
Total	214.398.936,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	7.924.068,00
99 - Reserva do RPPS	22.191.235,20
Total	30.115.303,20
TOTAL GERAL	244.514.240,00

I. Por Órgãos da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Órgãos da Administração	R\$
Câmara Municipal	3.784.320,00
Procuradoria Geral	848.032,20
Ouvidoria do Município	48.708,00
Secretaria de Gabinete Civil	2.936.952,00
Secretaria de Comunicação Social	60.048,00
Secretaria de Articulação Política Institucional	128.412,00
Secretaria Administração e Planejamento	10.029.636,00
Secretaria de Controle Interno	331.668,00
Secretaria de Gestão de Compras e Suprimentos	199.476,00
Secretaria de Finanças e Tributos	4.040.778,96
Secretaria de Assistência Social / Fundos	6.905.628,00
Fundo da Infância e do Adolescente / FIA	1.202.688,00
Secretaria de Educação / Fundos	116.016.985,20
Secretaria de Saúde / FMS	36.877.436,00
Secretaria de Agricultura Familiar, Desenv. Agrário e Pesca	1.937.196,00
Secretaria de Meio Ambiente / Fundo	2.204.928,00
Secretaria de Infraestrutura e Serviço Público	23.163.495,64
Secretaria de Esporte e Lazer	1.326.140,00
Secretaria de Cultura e Turismo	1.265.436,00
Secretaria da Juventude	473.256,00
Secretaria de Política Pública Para Mulheres	63.136,80
Departamento de Trânsito	554.580,00
Total	214.398.936,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Inst de Prev. Serv. do Servidores de Bom Jardim - BOMPREV	30.115.303,20
Total	30.115.303,20
TOTAL GERAL	244.514.240,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (setenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III. Remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I – Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 5º - Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando -se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.



Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipações da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim (MA), 22 de dezembro de 2023.

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL: 754/2023

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Christianne de Araújo Varão**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 08/2023, aprovado pela Nobre Casa Legislativa Local, em sessão ordinária.

Outrossim, determino que o Secretário de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 754/2023 (em anexo), que **que Estima a receita e fixa a despesa do município de Bom Jardim, para o exercício de 2024** e dá outras providências.

Cumpra-se na forma da Lei.

Bom Jardim, MA, 22 de dezembro de 2023.

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

